

COMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALEGRE – ES

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

Adota Resolução

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão do Plenário, em reunião Extraordinária realizada no dia 09/11/2017. Resolve:

Art 1º - Adotar e aplicar em relação a proporção professor/aluno a Lei Municipal nº 3.342/2015, com relação à Educação Infantil e a Resolução 3.777/2017 com relação ao Ensino Fundamental I.

§ 1º - As instituições de ensino integrantes do Sistema de Ensino do Município deverão observar os seguintes limites máximos de estudantes por turma:

I – na Educação Infantil:

- a) Berçário – 06 a 09 crianças;
- b) Maternal I – 09 a 12 crianças;
- c) Maternal II – 10 a 13 crianças;
- d) Maternal III – 12 a 15 crianças;
- e) 1º Período – 20 crianças;
- f) 2º Período – 20 crianças.

II – no Ensino Fundamental:

- a) 1º ao 3º ano – 25 alunos por turma;
- b) 4º e 5º anos – 30 alunos por turma.

§ 2º - Adequar o espaço físico respeitando a metragem de 1,50 m² por criança e 2,00 m² por professor na Educação Infantil e 1,20 m² por criança e 2,00 m² por professor no Ensino Fundamental.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Lidiane Gomes dos Santos

Presidente do COMED/AL

COMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALEGRE – ES

Alegre(ES), 09 de Fevereiro de 2018.

Homologo em 09/02/2018


Simone Aparecida Manoel Corrente

Secretária Municipal de Educação

Simone Aparecida Manoel Corrente
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 10.160/2017